

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES NORMATIVOS (CJPN)

ATA DE REUNIÃO

Local	Data	Horário
Sala da Vice-Presidência	26/02/2024	Das 10h30 às 11h25
Proad nº 10942/2020		

• Participantes

Desembargadora Léa Nunes (vice-presidente)	Juíza Carla Mascarenhas (juíza auxiliar da Vice-Presidência)
Desembargador Paulino Couto (5ª turma)	Janaína Fraga Cerqueira (servidora da Vice-Presidência)
Desembargadora Vânia Chaves (SUJ)	Naia Jasmin (servidora da Digeprac e UAE)
Desembargadora Eloína Machado (4ª turma)	
Desembargador Marco Antônio Valverde (3ª turma)	
Desembargadora Maria Elisa Gonçalves (SUJ)	

• OBJETIVO DA REUNIÃO

A reunião teve por objetivos apresentação dos novos membros da Comissão de Jurisprudência para o biênio 2023/2025 e discussões sobre matérias relacionadas à uniformização da jurisprudência no TRT5

• PAUTA

1- Apresentação da Comissão aos novos membros biênio 2023/2025

1.1-Atribuições no Regimento Interno (art. 74 do RI e [Resolução Administrativa 92/2023](#)) e designação dos novos desembargadores da comissão([Ato GP 755/2023](#))

2- Designação do novo(a) coordenador(a) e vice para o biênio 2023/2025

3- Entregas da comissão no biênio 2021/2023

4- Assuntos referentes à Digeprac (Desembargadora Léa Nunes)

4.1- cooperação entre os Gabinetes e a Digeprac para mapeamento de temáticas para uniformização no Regional

- 4.2- ofícios e notas técnicas expedidos com temas e não instaurados por desembargadores
- 4.3- necessidade dos Gabinetes informarem à Digepnac sobre os novos IRDRs e IACs que são propostos no TRT5 por advogado.
- 4.4- prêmio de qualidade
- 4.5- indicação de 3 desembargadores da comissão de jurisprudência para a comissão gestora da Digepnac ([Portaria GP 54/2024](#))

5- pré agendamento das próximas reuniões de 2024 (a cada 3 meses. Art. 9º da Resolução Administrativa nº 92/2023)

● ITENS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Para Análise e Deliberações:

- a) Informar a Exma. Desembargadora Luíza Lomba quanto à indicação de seu nome pelos seus pares para a função de Coordenadora da Comissão de Jurisprudência **-diligência a ser realizada pela servidora Naia da Digepnac;**
- b) Consultar o Exmo. Desembargador Esequias de Oliveira se alguém da assessoria do seu gabinete pode participar do trabalho da Digepnac e assessores (identificação de temas para uniformização do Regional)- **diligência a ser realizada pela Exma. Desembargadora Léa Nunes;**
- c) Reencaminhamento das Notas Técnicas 01, 02 e 03/2022 para os desembargadores- **diligência a ser realizada pela servidora Naia da Digepnac;**
- d) Avaliação do conteúdo das supracitadas Notas Técnicas para possível suscitação de IRDR/IAC - **diligência a ser realizada pelos integrantes da Comissão de Jurisprudência.**
- e) Identificação em seus gabinetes de processos pendentes de julgamento com a temática referente à instituição em convenção coletiva de plano de assistência, a ser implementado e gerido pelo Sindicato da categoria profissional através de uma empresa gestora, em favor dos seus empregados, mediante pagamento mensal e de forma compulsória pelas empresas empregadoras, em relação a cada trabalhador com contrato ativo (Sindicato dos Empregados do Comércio das Cidades de Camaçari e Dias D'Ávila) para possível suscitação de IRDR- **diligência a ser realizada pelos integrantes da Comissão de Jurisprudência.**
- f) Envio de Ofício da Vice-Presidente para os gabinetes dos Desembargadores, ressaltando a importância de que a Digepnac seja oficiada da instauração de novos IRDRs ou IACs no Regional- **diligência a ser realizada pela servidora Naia da Digepnac;**
- g) Análise do Regimento Interno do TRT5 no que tange ao procedimento da edição de Súmulas, considerando o resultado da ADI 6188 que declarou a inconstitucionalidade do art. 702 da CLT (inciso I, alínea "f", e parágrafos 3º e 4º)-**diligência a ser realizada pelos integrantes da Comissão de Jurisprudência.**

● DISCUSSÃO DA PAUTA

Dado início à reunião, a servidora Naia Jasmin informou as justificativas de ausência da Exma. Desembargadora Luíza Lomba e do Exmo. Desembargador Esequias de Oliveira por motivos de viagem institucional e férias, respectivamente.

Quanto à matéria da pauta referente à indicação do(a) novo(a) coordenador(a) e vice da Comissão de Jurisprudência para o biênio 2023/2025, os Exmos Desembargadores elegeram a Exma. Desembargadora Luíza Lomba e a Exma. Desembargadora Eloína Machado para os cargos de coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente. Diante da ausência da Exma. Desembargadora Luíza Lomba, a indicação será informada à magistrada para eventual ratificação.

Passando para o item seguinte da pauta, a Exma. Desembargadora Léa Nunes fez uma breve exposição dos normativos que disciplinam a Comissão de Jurisprudência, tendo sido destacados a [Resolução Administrativa 92/2023](#) que dispõe sobre a Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos (CJPN) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o [Ato GP nº 755/2023](#) que designa a composição da Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos. Destacou que não se trata da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas cujas atribuições estão estabelecidas no [Ato GP nº 30/2024](#), sendo composta pela vice-presidente, na qualidade de coordenadora, e pelos Exmos. Desembargadores Paulino Couto, Maria Elisa Gonçalves de Luiza Lomba ([Portaria GP nº 54/2024](#)). Esclareceu que esta última Comissão tem por foco principal a gestão das atividades desenvolvidas pela Digeprac, (Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do TRT5), setor administrativo vinculado à Vice-Presidência, que, dentre outras atribuições, acompanha as matérias controvertidas no Regional para fim de formação de precedentes qualificados, fomentando a uniformização jurisprudencial no TRT5.

Em continuidade à pauta, a Exma. Desembargadora Léa Nunes expôs sua preocupação em buscar mecanismos para que temas controvertidos sejam suscitados por IRDR/IAC. Destacou o trabalho recentemente iniciado pela Digeprac com alguns assessores representantes de 4 Turmas do Regional. A servidora Naia explicou que o grupo de trabalho, formado pela Digeprac e mais os assessores voluntários Patrícia Brandão (1ª turma), Jamile Vargas e Maysa Lago (3ª Turma), Elisa Macedo e Milton Faustino (4ª Turma) e Flavvya Marques (5ª Turma), compartilhará de um documento no qual serão lançadas temáticas, a princípio controvertidas e repetitivas nos julgamentos das Turmas, a fim de que haja um estudo mais aprofundado pela Digeprac para que, se for o caso, a Vice-Presidente expeça ofícios com o intuito de que algum legitimado ativo suscite o IRDR.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes informou que fará contato com o Exmo. Desembargador Esequias de Oliveira a fim de questioná-lo se sua assessoria pode também participar do trabalho, representando a 2ª turma.

A Exma. Desembargadora Maria Elisa Gonçalves apontou duas questões controvertidas referentes a interposição de Agravo de Petição e Mandado de Segurança de forma simultânea, bem como sobre a aplicação da correção monetária em indenização por danos morais. Sugeriu uma análise mais detalhada sobre as matérias para uma possível fixação de tese jurídica.

A servidora Naia esclareceu os procedimentos atualmente utilizados para divulgação de temas passíveis de uniformização de jurisprudência no TRT5. Primeiramente, relatou que a Digeprac, ao identificar determinada matéria recorrente nos julgamentos, faz a análise dos posicionamentos dos desembargadores do Regional para detectar eventuais divergências significativas. Com o estudo concluído e com a concordância da Vice-Presidente, expede-se

ofício direcionado a algum desembargador que tenha um processo pendente de julgamento em seu gabinete ou ofício circular para todos os 29 gabinetes, descrevendo a temática e a controvérsia, sugerindo a instauração do IRDR/IAC.

Ainda destacou que a Comissão de Inteligência, instituída pela [Resolução Administrativa nº 07/2024](#), também faz um trabalho de estudos de temas para uniformização, editando Notas Técnicas para este fim. Ressaltou que, em 2022, foram editadas 4 Notas Técnicas com os seguintes assuntos, sendo apenas instaurado o tema da NT nº 4 pelo Exmo. Desembargador Renato Simões.

[Nota Técnica nº 001/2022- Sugestão de questão jurídica para suscitar IRDR “a \(im\)possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica de sócio de empresa em recuperação judicial ou falência, pela Justiça do Trabalho”](#)

[Nota Técnica nº 002/2022- Sugestão de questão jurídica para suscitar IRDR “Atraso Reiterado de Salário: sua configuração e \(im\)possibilidade de indenização por danos morais in res ipsa”](#)

[Nota Técnica nº 003/2022- Sugestão de questão jurídica para suscitar IRDR “configuração de ato ilícito por restrição de uso do banheiro”](#)

[Nota Técnica nº 004/2022- Sugestão de questão jurídica para suscitar IRDR “transporte de valores e sua configuração como ato ilícito”](#)

Explicou que não existe um sistema de Inteligência Artificial que auxilia nesta busca de matérias susceptíveis de uniformização, sendo um trabalho praticamente manual. De igual forma, relatou a dificuldade de encontrar processos pendentes de julgamento nos gabinetes que tenham exatamente o tema controvertido e que possa ser o paradigma para eventual instauração de IRDR. Assim, a importância da parceria com a assessoria dos gabinetes.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes comprometeu-se a encaminhar novamente as Notas Técnicas acima elencadas para os Desembargadores.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes também trouxe a conhecimento dos presentes um estudo feito pela Digeprac a respeito de um tema controvertido no TRT5 e que está com um grande volume de processos em trâmite no Regional, qual seja, instituição em convenção coletiva de plano de assistência, a ser implementado e gerido pelo Sindicato da categoria profissional através de uma empresa gestora, em favor dos seus empregados, mediante pagamento mensal e de forma compulsória pelas empresas empregadoras, em relação a cada trabalhador com contrato ativo (Sindicato dos Empregados do Comércio das Cidades de Camaçari e Dias D'Ávila).

A Exma. Desembargadora Vânia Chaves e o Exmo. Desembargador Marco Antônio Valverde ressaltaram que este tema foi abordado em IRDR apreciado recentemente pela SUJ. Contudo, houve inadmissibilidade pelo Colegiado porque os paradigmas já tinham sido julgados. Assim, era uma temática oportuna para que novamente fosse suscitado por um Desembargador.

A Exma. Desembargadora Léa Nunes passou alguns números de processos pendentes de julgamento com a matéria, tendo todos os magistrados presentes se comprometido a verificar o seu acervo para, se for o caso, ser o legitimado ativo em novo IRDR.

Em continuidade, a Exma. Desembargadora Léa Nunes destacou a relevância de que a Digeprac seja oficiada pelos gabinetes dos novos IRDRs ou IACs instaurados no TRT5, considerando que a unidade presta informações ao Conselho Nacional de Justiça sobre o trâmite de cada incidente no Regional, não se limitando apenas à fase de julgamento.

A servidora Naia complementou que o CNJ tem um Banco Nacional de Precedentes no qual as informações de todos os precedentes qualificados do Brasil são catalogadas e que normativos

do CNJ determinam que haja conhecimento desde a instauração do incidente ([Portaria nº 116/2022 CNJ](#) e [Resolução Administrativa nº 444/2022 CNJ](#)).

No que se refere ao Prêmio de Qualidade 2024, a Exma. Desembargadora Léa Nunes destacou que o tribunal é pontuado quando edita teses jurídicas em IRDRs/IACs. A servidora Naia leu que os requisitos complementares para a pontuação são:

“**Até 15 pontos**, sendo 5 pontos para cada IRDR ou para cada IAC julgado no período de referência (**1º/8/2023 a 31/7/2024**), até o limite de 15 pontos.

A ausência de IRDR ou IAC instaurado ou julgado acarreta perda integral da pontuação.

São considerados os IRDRs e IACs instaurados e com mérito julgado, ou seja, **com a fixação da tese jurídica**.

São considerados os IRDRs e IACs julgados de **1º/8/2023 a 31/7/2024.**”

O Exmo. Desembargador Marco Valverde questionou se as 8 teses jurídicas fixadas no mesmo IRDR julgado recentemente pela SUJ não supririam esta questão. A servidora Naia disse que não tinha conhecimento da resposta, entendendo que essa análise seria feita pelo CNJ no momento da avaliação do resultado.

O Exmo. Desembargador Paulino Couto sugeriu uma análise do Regimento Interno sobre o trâmite de edição de Súmulas no Regional, considerando a inconstitucionalidade do art. 702 da CLT (ADI 6188).

Passando ao item do agendamento das próximas reuniões, foi estabelecida a data de 27/05/2024 às 10h30 para a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Jurisprudência, devendo a sugestão ser compartilhada também com os demais Desembargadores ausentes. Os detalhes de local e pauta serão oportunamente estabelecidos pela Coordenadora da Comissão e compartilhada com todos os integrantes pela Digepnac.

Sem mais, a reunião foi encerrada.

Por fim, eu, Naia Jasmin, mat. 62024, certifico e dou fé que lavrei a presente ata, compartilhei com os presentes e a juntei no Proad 10942/2020, para assinatura de todos participantes da reunião. A presente ata está disponível na aba [Colegiados Temáticos](#) no site do TRT5.

DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 10H30
(modalidade a ser definida oportunamente)

FECHAMENTO DA ATA

DATA DA ATA: 27 de fevereiro de 2024